



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EDITAL Nº 01/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.017/2020 E Nº 14.150/2021, DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 10.464/2020 E Nº 10.751/2021 e DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.493/2020 E Nº 1.785/2021.**

A Prefeitura do Município de Porto Ferreira, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Lei Federal nº 14.150, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**1.1.1.** O Município realizará o repasse dos recursos através de parcela única referente ao valor de 4 (quatro) meses de custos de manutenção dos espaços contemplados com o subsídio tratado neste capítulo, ou seja, referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**2.2.** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a)** pontos e pontões de cultura;
- b)** teatros independentes;
- c)** escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d)** circos;
- e)** cineclubes;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

**2.3.** O que se refere ao item **y**, são espaços físicos administrados por produtores, empresários, artistas, grupos e/ou coletivos. Devem

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

contemplar a prática de atividade(s) cultural(ais) - independente da linguagem com comprovação de programação regular no mesmo período descrito no item 3.6.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Estadual de Cultura;
- b)** Cadastro Municipal de Cultura;
- c)** Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d)** Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e)** Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f)** Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g)** outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**3.2.** O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**3.3.** Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.4.** A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimentos das informações requeridas.

**3.5.** Os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio tratado neste Capítulo deverão seguir todos os dispositivos neste Edital e comprovar que estavam instalados neste município antes do início da paralisação das atividades presenciais determinada no Decreto Municipal nº 1.286, de 21 de março de 2020.

**3.6.** Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.150/2021, ressalvado os casos descritos no item anterior.

**3.6.1.** A comprovação de atuação deverá ser feita através de clipping da programação desenvolvida pelo Espaço Cultural como: folhetos, jornais, matérias online, publicações em redes sociais ou outros documentos que comprovem que o Espaço já estava ativo em fevereiro de 2021, quando da paralisação de atividades.

**3.6.2.** A documentação comprobatória apresentada deverá certificar a existência e atuação da entidade no período descrito no item acima,

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

sendo no mínimo 1 (um) documento comprobatório a cada 2 (dois) meses, e no máximo 2 (dois) documentos por mês.

**3.7.** Os espaços deverão apresentar documentação descrita no Anexo V deste edital para validar sua inscrição e informações prestadas.

**3.8.** Não podem receber o subsídio os espaços culturais que possuem irregularidades relacionadas aos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

## **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos exigidos neste edital, preferencialmente por meio eletrônico, entre os dias 12 e 26 de agosto de 2021, para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br).

**4.2.** Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

**a)** Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

**b)** Enviar solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

**c)** Apresentar proposta de atividade de contrapartida em serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO IV, deste Edital.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**d)** No caso de utilização de espaços cedidos, apresentar declaração do proprietário do local sobre a cessão e como a divisão de custos de manutenção é realizada, de acordo com modelo do ANEXO III.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** As propostas dos beneficiários serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída pela Portaria Municipal nº 313 de 28 de junho de 2021.

**5.2.** A Comissão terá a função de analisar as inscrições, selecionar os beneficiários do subsídio e apresentar o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**5.3.** Os beneficiários devem preencher o questionário do ANEXO I para verificação dos itens que consolidam o trabalho cultural no município. Os espaços que não atenderem os dispostos neste edital serão automaticamente desclassificados.

**5.4.** A referida comissão deverá produzir parecer sobre todas as inscrições realizadas e apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc sobre as considerações da aprovação ou não das propostas dos beneficiários.

**5.5.** Caso a comissão julgar que as atividades realizadas nos espaços não se enquadram no setor cultural, os mesmos serão desclassificados.

**5.6.** A Comissão de Análise e Seleção é soberana em suas decisões, sem prejuízo da eventual revisão de seus atos.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL**

**6.1.** Os critérios de definição do valor do subsídio serão determinados segundo a apresentação dos gastos mensais com manutenção de cada espaço cultural.

**6.2.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - consumo de telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

**6.2.1.** Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

**6.2.2.** Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes desvinculados da manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário, tampouco benfeitorias de caráter voluptuário, conforme decisão da Comissão de Análise e Seleção.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**6.2.3.** As despesas a que se refere o subitem VII do item 6.2. obrigatoriamente devem estar vinculadas a manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário. Não serão aceitas despesas dessa natureza sem comprovação de vínculo direto com o espaço.

**6.3.** O candidato ao recebimento do benefício deverá declarar seus gastos descritos acima no ANEXO I deste edital, levando em consideração que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

**6.4.** O candidato deverá apresentar os gastos de manutenção dos espaços descritos no item 6.2. dos meses de fevereiro, março, abril e maio.

**6.4.1.** No caso de aluguel do espaço, o beneficiário deverá apresentar contrato anterior à publicação da Lei Federal nº 14.150, de 13 de maio de 2021.

**6.4.2.** Os espaços que utilizam imóveis cedidos, devem informar e comprovar esta situação através de declaração do proprietário do imóvel, incluindo a descrição de como são os procedimentos de divisão dos custos de manutenção do referido espaço, de acordo com modelo no ANEXO III.

**6.4.3.** Os beneficiários que apresentarem custos de recursos humanos e profissionais, devem comprovar que esses serviços estavam sendo prestados no espaço antes da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**6.4.3.1.** As contratações realizadas após o período descrito acima apenas serão aceitas em casos de substituições e reposições de profissionais que

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

já existiam no quadro de funcionários ou prestadores de serviços no período descrito no item anterior.

**6.4.4.** Os espaços que apresentarem custos de transporte, deverão comprovar que esses serviços são intimamente ligados a manutenção da atividade cultural do referido espaço, não se confundindo com os meros custos de deslocamento dos profissionais e proprietários ao local de trabalho.

## **7. DA CONTRAPARTIDA**

**7.1.** Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**7.2.** Segundo os dispostos no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, os beneficiários devem apresentar ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme modelo no ANEXO IV.

**7.3.** Caso a proposta de contrapartida não seja aprovada pela Comissão de Análise e Seleção, esta poderá solicitar, propor e sugerir adequações da proposta, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimento da nova proposta.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**7.3.1.** O não cumprimento do prazo determinado acima e a reprovação da proposta de contrapartida resultará na desclassificação do inscrito.

**7.4.** Caso o beneficiário se negar a cumprir a contrapartida apresentada no momento das inscrições ou não cumprir no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo será multado no valor de 2.000 UFMs segundo análise da Comissão de Análise e Seleção.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município até o dia 30 de junho de 2022.

**8.2.** A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

**8.3.** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**8.4.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - consumo de telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - atividades artísticas e culturais;

VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

**8.5.** Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os dispostos neste edital e no Decreto Municipal nº 1.493/2020, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.

## 9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s):

<b>06.01.00</b>	<b>3.3.50.41</b>	<b>13.392.3006.2404</b>
<b>06.01.00</b>	<b>3.3.90.48</b>	<b>13.392.3006.2404</b>

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Análise e Seleção, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

**10.2.** O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

**10.3.** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**10.4.** Toda a comunicação acerca das decisões da Comissão de Análise e Seleção se dará por via eletrônica pelo e-mail cadastrado, a atualização desta informação é de total responsabilidade do inscrito.

**10.5.** Quaisquer publicações referentes a ações e atividades vinculadas a todos os dispostos neste edital devem conter a logomarca do governo federal e a citação nos textos publicados.

**10.6.** Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

**10.7.** Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br) até 03 (três) dias anteriores à data do fim do prazo de inscrições, informando o número do edital. A Secretaria Municipal de Cultura responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, aos 12 de agosto de 2021.**

**RÉGIS RADAEL BERRETTA**  
**Secretário de Cultura e**  
**Economia Criativa**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021  
DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, proprietário/responsável pelo espaço cultural \_\_\_\_\_, declaro, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, que as informações aqui descritas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome do Espaço:			
CNPJ ou CPF:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## 2. CADASTROS

a) Integra quais dos cadastros abaixo?

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO SELECIONADO ACIMA:

\_\_\_\_\_

## 3. ATIVIDADES

a) Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

Totalmente suspensa

Parcialmente suspensa

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**Minimamente suspensa**

**c)** Com a suspensão das atividades, como o Espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

**Houve redução de jornada**

**Houve redução de espaço físico**

**Houve dispensa de funcionários ou colaboradores**

**Houve redução de salários/cachês**

**Houve suspensão de salários/cachês**

**Outras** \_\_\_\_\_

## 4. O ESPAÇO

**a)** Área de atuação conforme lista do item 2.2. deste edital:

\_\_\_\_\_

**b)** Sobre o local de funcionamento, ele é:

**ALUGADO**    **CEDIDO**    **PRÓPRIO**    **OUTRO**

**OUTRO-ESPECIFICAR:** \_\_\_\_\_

**c)** Em caso de local de funcionamento cedido, ele é:

**PRIVADO**    **PÚBLICO**    **OUTRO**

**OUTRO-ESPECIFICAR:** \_\_\_\_\_

**d)** O Espaço é compartilhado com outra Instituição? Se sim, qual?

\_\_\_\_\_

**e)** Em caso de cedido/anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem?

\_\_\_\_\_

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## 5. RECURSOS HUMANOS

a) Possui Funcionário CLT?

NÃO  SIM

QUANTOS: \_\_\_\_\_

b) Possui Prestadores de Serviços?

NÃO  SIM

QUANTOS: \_\_\_\_\_

c) Os funcionários ou prestadores de serviços estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO  SIM

QUANTOS: \_\_\_\_\_

d) Os proprietários estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

NÃO  SIM

QUANTOS: \_\_\_\_\_

e) Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

DEMISSÃO

TELETRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**NÃO HOUVE**

**OUTRO – ESPECIFICAR:** \_\_\_\_\_

## **6. FATURAMENTO E CUSTOS DE MANUTENÇÃO:**

**a)** Formas de manutenção:

**CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS**

**INGRESSOS**

**LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS - ESPECIFICAR**

**MENSALIDADES**

**RECURSOS PÚBLICOS**

**RECURSOS PRIVADOS**

**OUTROS – ESPECIFICAR:** \_\_\_\_\_

**b)** Qual o custo mensal, conforme item 6.4.?

**Despesas com internet:** \_\_\_\_\_

**Despesas com telefone:** \_\_\_\_\_

**Despesas com transporte:** \_\_\_\_\_

**Despesas com conta de água:** \_\_\_\_\_

**Despesas com conta de energia elétrica:** \_\_\_\_\_

**Despesas com pessoal:** \_\_\_\_\_

**Outros:** \_\_\_\_\_

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Despesa total: \_\_\_\_\_

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

---

---

---

Porto Ferreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

Porto Ferreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência a autodeclaração e os documentos necessários e solicito o subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 12 de agosto de 2021 da Secretaria de Cultura.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, 12 de agosto de 2021 da Secretaria de Cultura;
- Que as informações contidas no cadastro e na autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, conforme o edital supracitado e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município até o dia 30 de junho de 2022.
- O espaço que sou responsável não está pleiteando ou recebendo o subsídio previsto na Lei Federal nº 14.107 de 29 de junho de 2020 de outro ente federado;
- Não possuo irregularidades perante ao Município em relação aos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAL CEDIDO**

Porto Ferreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, proprietário do imóvel localizado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Porto Ferreira-SP, declaro, que fiz a cessão do imóvel acima citado para o Sr./Sra. \_\_\_\_\_ para o funcionamento das atividades e programação do espaço cultural \_\_\_\_\_.

A divisão dos custos de manutenção são realizadas da seguinte forma:

- 1- internet: \_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_% para o proprietário
- 2- aluguel: \_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_% para o proprietário
- 3- telefone: \_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_% para o proprietário
- 4- consumo de água \_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_% para o proprietário
- 5- consumo de energia elétrica \_\_\_\_% para o espaço, \_\_\_\_% para o proprietário

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário do imóvel

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento e me comprometo a realizar a seguinte proposta de contrapartida de serviços culturais:

**AÇÃO 1 – (inserir descrição do projeto)**

**AÇÃO 2 – (inserir descrição do projeto)**

**AÇÃO 3 – (inserir descrição do projeto)**

**AÇÃO 4 - (inserir descrição do projeto)**

Atenciosamente,

---

Nome do responsável pela Instituição



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**ANEXO V**  
**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- a) Em caso de proponente Jurídico: Cópia do CNPJ da Empresa;
- b) Em caso de proponente Físico: Cópia do CPF e RG do Responsável;
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado do responsável;
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado do Espaço;
- e) Cópia de contrato de aluguel do Espaço anterior a publicação da lei nº 14.150 de 13 de maio de 2021 (se houver);
- f) Cópia de comprovante de água, luz, Internet, telefone ou outros mencionados no projeto, conforme descrito no item 6.4. deste edital;
- g) Cópia da Carteira de trabalho dos funcionários do local (se houver);
- h) Cópia da nota fiscal de Prestadores de serviços anteriores à publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;
- i) Comprovação de atuação do Espaço Cultural, observando matérias de 12 meses anteriores a maio de 2021 nos termos do item 3.6. e seus subitens;
- j) Em espaços onde não haja eventos públicos, material comprobatório da sua atuação no ramo, observando o mesmo período.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Dona Balbina, nº 769, 2º andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172**

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)